



livro nº 10 - fls. - 190

LEI Nº 739/77

Autorizo o Prefeito Municipal a assinar com
vênio com o MOBREAL.

O DOUTOR PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA, PRE -
FEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MA
TO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI
LHE CONFERE:

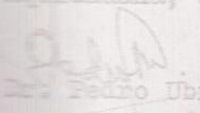
Faço saber que a Câmara Municipal ^{aprovou} decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Aquidauana, Esta
do de Mato Grosso, autorizado a assinar convê
nio com a Fundação Movimento Brasileiro de Al
fabetização- MOBREAL, para o fim de desenvol -
ver ação integrada na execução do programa de
antodidatismo até 31 de Dezembro de 1.977.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta
lei correrão à conta das verbas próprias vincu
ladas à Secretaria de Educação e Saúde, suple
mentares se necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 26 de Setembro de 1.977


Dr. Pedro Ubirajara de Oliveira
Prefeito Municipal